



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – PRAÇA DO ROSÁRIO, Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 02 DE MARÇO DE 2000.

*“Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis – terrenos – do patrimônio público, localizado no loteamento denominado “Bairro Professora Marlene Martins Reis”, devidamente registrado no CRI de Ibiá-MG, a pessoas carentes do Município, devidamente cadastrada no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social.

~~Art. 2º – O donatário se obrigará a não negociar ou alienar o imóvel recebido em doação pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos contados da assinatura da transmissão do bem.~~

**Art. 2º** O Donatário se obrigará a não negociar ou alienar o imóvel recebido em doação pelo prazo de 07(anos) contados da data do recebimento do Termo de Contrato de Doação do Imóvel. [\(Dispositivo alterado pela Lei Municipal 824/2010\)](#)

**Art. 3º** - O termo de transmissão do imóvel deverá conter obrigatoriamente as cláusulas de retrocessão, inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - O donatário se obriga a construir sua residência no imóvel doado no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.

**Art. 5º** - O donatário se obriga a dar destinação exclusivamente residencial ao imóvel recebido em doação pelo Município.

**Art. 6º** - Fica terminantemente proibido o desmembramento do imóvel recebido em doação, sob pena de nulidade desta e reversão do bem ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – PRAÇA DO ROSÁRIO, Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 02 de Março de 2000.

**Francisco de Assis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

Cópia da Original